

Lei nº 38 de 21 de Setembro de 1964.

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a despende da importância supre de vinte e hum mil e trezentos cruzeiros (CR\$ 21.300,00) para ocorrer às despesas com a limpeza dos rios São Domingos e Preto, deste Município.;*
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão conforme classificação técnico contábil desta Prefeitura;*
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 21 de Setembro de 1964.

Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal.
Antônio Justiniano Alves – Secretário.